

Registrado em Autuação.

em 22/12/88.

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 22/12/88	NUMERO 1907/88
DESTINO: Secretaria LPI - 333/CM	CÓDIGO

EXERCÍCIO DE 198 8

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 213/88

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Sala das Sessões 22/12/88
Rubrica do Pres.

HISTÓRICO:
Doa área de terreno aos Policiais Militares
Evangélicos do estado do Espírito Santo

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o presente supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 89

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário:

2º Secretário:

Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Registre-se. Anote-se.

Sala das Sessões.

29/12/88

(Rubrica do Presidente)

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
29/12/88	1707/88
DESTINO:	CODIGO
Secretaria LPL-313/CU	

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por finalidade transferir o direito de posse de um terreno com 318,25 m² (trezentos e dezoito vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no Bairro Ferroviários, de propriedade desta Municipalidade, aos "Policiais Militares Evangélicos do Estado do Espírito Santo" .

A área a ser doada destina-se a edificação do "Templo Sede" da entidade, que, conforme definido em estatuto, tem "Caráter religioso sem fins lucrativos com número ilimitado de membros" e objetivo de "Promover os princípios da fraternidade cristã" .

Esperamos que essa douta Câmara de Vereadores a-prove, unanimemente, esse Projeto .

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 19 /

Rubrica do Presidente

Atenciosamente

Roberto Valadao Almekdice

Prefeito Municipal

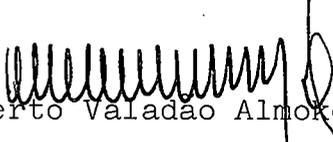
Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel, erigir as construções necessárias, e colocar em funcionamento o aludido "Templo Sede", sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988


Roberto Valadao Almodice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	
29/12/88	1707/88
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LPL-313/CM	

PROJETO DE LEI Nº ³¹³~~056~~/88

DOA ÁREA DE TERRENO AOS "POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" .

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos "Policiais Militares Evangélicos do Estado do Espírito Santo", entidade de caráter religioso sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade, registrada no R.G.I. local, sob nº 9.388, Livro 3-R, Fls. 163, a ser tirada de área maior, medindo 318,25 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), fundos 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), lado direito 33,00 m (trinta e três metros) e lado esquerdo 34,00 m (trinta e quatro metros), com frontando-se pela frente com Rua Projetada, fundos com a "Cruz Vermelha Brasileira", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Aquidabã, ou Bairro Ferroviários, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à edificação de um "Templo Sede", que será utilizado para reuniões religiosas .

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 29/12/1988
(Rubrica do Presidente)
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19 /
Rubrica do Presidente

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

MESSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por finalidade transferir o direito de posse de um terreno com 318,25 m² (trezentos e dezoito vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no Bairro Ferroviários, de propriedade desta Municipalidade, aos "Policiais Militares Evangélicos do Estado do Espírito Santo" .

A área a ser doada destina-se a edificação do "Templo Sede" da entidade, que, conforme definido em estatuto, tem "Caráter religioso sem fins lucrativos com número ilimitado de membros" e objetivo de "Promover os princípios da fraternidade cristã" .

Esperamos que essa douta Câmara de Vereadores aprove, unanimemente, esse Projeto .

Atenciosamente


Roberto Valadão Almekdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel, erigir as construções necessárias, e colocar em funcionamento o aludido "Templo Sede", sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988


Roberto Valadão Almekdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
22.6.88	1707/88
DESTINO:	CC
Secretaria L.P. - 313/cn	

213
PROJETO DE LEI Nº 356/88

Registre-se. Autus-se.
Sala das Sessões, 22/6/88

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 22/6/88

Rubrica do Presidente

DOA ÁREA DE TERRENO AOS "POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" .

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos "Policiais Militares Evangélicos do Estado do Espírito Santo", entidade de caráter religioso sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade, registrada no R.G.I. local, sob nº 9.308, Livro 3-R, Fis. 163, a ser tirada de área maior, medindo 318,25 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), fundos 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), lado direito 33,00 m (trinta e três metros) e lado esquerdo 34,00 m (trinta e quatro metros), con frontando-se pela frente com Rua Projetada, fundos com a "Cruz Vermelha Brasileira", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Aquidabã, ou Bairro Ferroviários, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à edificação de um "Templo Sede", que será utilizado para reuniões religiosas .

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa douta Câmara de Vereadores, tem por finalidade transferir o direito de posse de um terreno com 318,25 m² (trezentos e dezoito vírgula vinte e cinco metros quadrados), situado no Bairro Ferroviários, de propriedade desta Municipalidade, aos "Policiais Militares Evangélicos do Estado do Espírito Santo" .

A área a ser doada destina-se a edificação do "Templo Sede" da entidade, que, conforme definido em estatuto, tem "Caráter religioso sem fins lucrativos com número ilimitado de membros" e objetivo de "Promover os princípios da fraternidade cristã" .

Esperamos que essa douta Câmara de Vereadores aprove, unanimemente, esse Projeto .

Atenciosamente


Roberto Valadao Almokdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel, erigir as construções necessárias, e colocar em funcionamento o aludido "Templo Sede", sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988


Roberto Valadão Almokdice
Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

213
PROJETO DE LEI Nº 056/88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
22.12.88	1707/88
DESTINO:	CODIGO:
Secretaria - LPL-313/cn	

DOA ÁREA DE TERRENO AOS "POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO" .

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 22/12/1988

(Rubrica do Presidente)

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos "Policiais Militares Evangélicos do Estado do Espírito Santo", entidade de caráter religioso sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade, registrada no R.G.I. local, sob nº 9.388, Livro 3-R, Fls. 163, a ser tirada de área maior, medindo 318,25 m² (trezentos e dezoito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo de frente 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), fundos 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), lado direito 33,00 m (trinta e três metros) e lado esquerdo 34,00 m (trinta e quatro metros), confrontando-se pela frente com Rua Projetada, fundos com a "Cruz Vermelha Brasileira", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Aquidabã, ou Bairro Ferroviários, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à edificação de um "Templo Sede", que será utilizado para reuniões religiosas .